



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2023: acerca do pleito formulado pela Federação Bahiana de Tênis - FBT, visando à formalização de parceria para a realização do evento "ITF BT 200".

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

A FEDERAÇÃO BAHIANA DE TÊNIS, trabalha para a educação e socialização através da filosofia e disciplina do Esporte Tênis. O Tênis é um esporte Olímpico, desde 2011 a FBT passou a focar o as competições com a criação de um centro de treinamento para jovens tenistas com incentivo de participação num calendário de grandes torneios nacionais e internacionais. Nesta linha e com apoio do Governo do Estado da Bahia pela SUDESB, a FBT apresentou o projeto ITF BT 200, torneio internacional Profissional adulto de Beach Tênis, masculino e feminino, promovido pelo ITF órgão regulador de Tênis mundial, Confederação Brasileira de Tênis (CBT) e Federação Bahiana de Tênis – (FBT), a ser realizado na Academia Smash em Feira de Santana-Bahia. O campeonato vale pontos para o ranking mundial profissional do ITF. Tem expectativa de receber 100 pessoas, entre atletas/comissão/equipe de trabalho do Brasil e do exterior, consolidando a oportunidade que um torneio deste padrão e envergadura proporciona para o desenvolvimento e revelação de novos talentos e formação de Campeões, com expectativa de receber 2000 pessoas durante todo o evento.

A FBT/CBT com o apoio do Governo do Estado da Bahia tem patrocinado anualmente evento de ponta Internacional oportunizando atletas brasileiros a participar e o público em geral a assistir evento de elevada qualidade. O Brasil vem se destacando no mundo do Tênis e evento deste porte, nos credencia a estar sempre entre os melhores. Através dessa parceria pretendemos incentivar, promover, fomentar e desenvolver o Beach Tênis na Bahia, esporte olímpico, além de divulgar as belezas naturais do nosso Estado e nosso potencial turístico para o mundo esportivo.

O projeto "ITF BT 200" este ano espera contar com 48 atletas, na categoria Profissional adulto, masculino e feminino, que disputarão 66 jogos. Durante os sete dias de evento, as quadras da Academia SMASH em Feira de Santana estarão reservadas e dedicadas ao torneio nos horários previamente pactuados, sob a gestão domínio do Diretor do torneio e arbitro geral para treinos e disputas.

A FBT é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e o desporto tênis e outras modalidades afins, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento em todas as suas modalidades em caráter amadorista de modo profissional, não profissional e semiprofissional, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto à população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.



As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBT, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Tênis – CBT.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular. Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

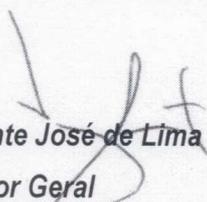
O valor previsto de R\$280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria se encontra em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem por finalidade promover o esporte de alto rendimento por meio de realização de atividades junto a federações e entidades esportivas.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 – “promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais, com apoio aos atletas e paratletas”.

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da ASTEC, com o qual estou de acordo.

Em, 15 de dezembro de 2023.


Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral